

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – BANCO PINE S.A. DE 30.04.2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- Todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- Ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social do Banco Pine, no seu site de Relações com Investidores (ri.pine.com) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p> <p>Importante esclarecer, ainda, que a instalação de conselho fiscal a que se refere o último campo abaixo não compõe a proposta da Administração, tendo sido inserida neste boletim por exigência regulatória.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – Bloco 4 – 6º andar – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição - São Paulo-SP - Brasil - 04543-000 aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

(i) Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- Documento de identidade com foto do acionista;

(b) para pessoas jurídicas:

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e

- Documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos de investimento:

- Último regulamento consolidado do fundo;

- Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e

Documentos societários que comprovem os poderes de representação; e

- Documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@pine.com, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 23/04/2021, inclusive, para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Bloco 4 – 6º andar – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição - São Paulo -SP - Brasil - 04543-000 aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Rua Ururai, 111 Prédio B – Térreo - Tatuapé

03084-010 São Paulo-SP

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO**Deliberação Simples**

1. Proposta da Administração: Deliberar sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 08.02.2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Proposta da Administração: Deliberar sobre o resultado (prejuízo) no montante de R\$63.623.373,55 (sessenta e três milhões e seiscentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) apresentado no exercício findo em 31.12.2020, o qual permanecerá na conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração de 08.02.2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a definição do número de 05 (cinco) membros a serem eleitos no Conselho de Administração para o próximo mandato de 2 (dois) anos.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração: deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Noberto Nogueira Pinheiro
Rodrigo Esteves Pinheiro
Igor Esteves Pinheiro
Mailson Ferreira da Nóbrega
Sérgio Machado Zica de Castro

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa – Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? [Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se” e a chapa tiver sido alterada, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia]

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia]

Obs.: A distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações.

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída [o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior]

Roberto Nogueira Pinheiro % percentagem de votos a ser atribuída ao candidato

Rodrigo Esteves Pinheiro % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Igor Esteves Pinheiro % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Mailson Ferreira da Nóbrega % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Sérgio Machado Zica de Castro % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Questão Simples

Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto [o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]:

9. Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração: Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito [o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]:

10. Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração: Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

11. Proposta da Administração: Deliberar sobre o valor global anual de até R\$ 5.787.945,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2021 e de até R\$ 6.537.047,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e sete reais), para o exercício de 2022, como remuneração para os membros do Conselho de Administração, nos termos da proposta apresentada e devidamente divulgada pelo Banco.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

12. Proposta da Administração: Deliberar sobre o valor global anual de até R\$ 23.329.317,00 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e nove mil e trezentos e dezessete reais) para o exercício de 2021 e de até R\$ 24.158.061,00 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais), para o exercício de 2022, como remuneração para os membros da Diretoria, nos termos da proposta apresentada e devidamente divulgada pelo Banco.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

13. Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração: deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se